LEI N.º 414/2001 de 22 de junho de 2001

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e remanejar a importância de R\$ 95.675,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), dos seguintes elementos de despesa do Orçamento Vigente:

03.00 – SEC. PLANEJAMENTO SUPERVISÃO E CONTROLE		
03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01.03.09.020.2.004 – Manut. Sec. Planejamento Supervisão e Controle		
3.1.2.0 – Material de Consumo	. R\$	1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$	1.000,00
04.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01.03.07.025.1.004 – Constr. Ampl. Reformas Próprios Municipais		
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
04.01.03.08.033.2.008 – Amortização da Dívida Contratada		
3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada	R\$	1.000,00
3.2.6.6 – Encargos de Outras Dívidas	R\$	1.000,00
4.3.5.1 – Amortização de Dívida Contratada	R\$	3.675,00

05.00 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 05.03 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05.03.08.42.188.1.008 – Constr. Ampl. Rec. Prédios Escolares 4.1.1.0 – Obras e Instalações
05.03.08.42.188.1.012 – Constr. Gin. Quadras Poliv. Centro Educacional 4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 13.000,00
05.03.08.42.188.2.017 – Valorização do Magistério – FUNDEF – 60% 3.1.2.0 – Material de Consumo
05.06 – DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO 05.06.08.45.213.2.029 – Manutenção do Ensino Supletivo 3.1.2.0 – Material de Consumo
05.07 – DIVISÃO DE ESPORTES 05.07.08.46.228.1.013 – Constr. Ampl. Rest. Parques Recreativos e Desportivos 4.1.1.0 – Obras e Instalações
05.07.08.46.224.2.030 – Manutenção das Atividades Desportivas 3.2.3.3 – Contribuições Correntes
05.08 – DIVISÃO DE CULTURA 05.08.08.48.247.1.015 – Construção da Casa da Cultura 4.1.1.0 – Obras e Instalações
05.08.08.48.247.1.016 – Aquisição de Imóveis 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis
05.09 – DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL 05.09.08.49.252.2.032 – Manutenção do Ensino Especial 3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 1.000,00 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00 3.2.3.1 – Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

06.00 – SEC. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS E AGRICULTURA 06.02 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
06.02.10.57.316.1.020 – Edificação Casas Urbanas e Populares
4.1.1.0 – Obras e Instalações
06.02.10.58.323.1.022 – Aquisição de Imóveis
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis
06.02.10.59.225.1.022 Implenteção de Aterro Conitório/Usino
06.02.10.58.325.1.023 – Implantação de Aterro Sanitário/Usina 4.1.1.0 – Obras e Instalações
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente
06.02.10.57.316.2.034 – Transferências ao Fundo Habitacional 3.2.1.4 – Contribuições a Fundos
5.2.1.4 – Columbulções à Fulldos
06.04 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
06.04.04.18.447.2.041 – Constr. Manutenção De Poços Artesianos
3.1.2.0 – Material de Consumo
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Materiai i ermanente
06.05 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
06.05.04.65.363.2.043 – Desenvolvimento do Turismo Rural
3.1.2.0 – Material de Consumo
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação parcial e total descritas no
artigo 1°, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as
seguintes dotações do Orçamento vigente:
03.00 – SEC. PLANEJAMENTO SUPERVISÃO E CONTROLE
03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01.03.09.020.2.004 – Manut. Sec. Planejamento Supervisão e Controle
3.1.1.3 – Obrigações Patronais

04.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01.03.07.021.2.005 – Manutenção Atividades da Divisão Administração		
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos		10.000.00
04.01.03.22.136.2.007 – Constr. Ampliação Manutenção Torres de TV		
3.1.2.0 – Material de Consumo	. R\$	5.675,00
~		
05.00 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
05.03.08.42.188.2.014 – Manutenção das Escolas Municipais		
3.1.2.0 – Material de Consumo	. R\$	5.000,00
05 02 09 42 199 2 022 Manutanaão Atandimento Marando Escalar		
05.03.08.42.188.2.022 – Manutenção Atendimento Merenda Escolar 3.1.2.0 – Material de Consumo	DΦ	10 000 00
5.1.2.0 – Waterial de Consumo	ΚФ	10.000,00
05.04 – DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO		
05.04.08.43.199.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$	15.000,00
05.07 – DIVISÃO DE ESPORTES		
05.07.08.46.224.2.030 – Manutenção das Atividades Desportivas		
3.1.2.0 – Material de Consumo		5.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
06.00 – SEC. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS E AGRICULTURA		
06.02 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
06.02.10.58.325.2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
, c		•
06.04 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
06.04.04.18.111.2.040 – Manut. Divisão e Transf. ao Fundo de Agricultura		
3.2.1.4 – Contribuições a Fundos	R\$	21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 22 de junho de 2001.

BALDUINO RADAVELLI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 22/06/2001

OSVALTER FILIPINI Sec. Municipal de administração e Finanças